

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO 28/2025

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Serviço de Desinsetização e Desratização das dependências internas e externas na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos anexos;

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Critério de Julgamento: Menor preço.

Valor Estimado para a Contratante;

Item 01: R\$ 929,58 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

Valor Total: R\$ 929,58 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 07 de julho de 2025.

Jaguariúna, 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 02-07-2025 13:22:32



Rosangela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Contato para dúvidas:

- E-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3847-4336 Depto. Compras.



Estado de São Paulo www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO N° 28/2025

Proposta de Preços

OBJETO: Serviço de Desinsetização e Desratização na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as especificações Termo de Referência.

DADOS DO FORNECEDOR						
Razão social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ:	I.E.:					
Endereço:			Nº	Nº:		
Complemento:	Bairro:					
Município:	Estado: C		CE	CEP:		
Enquadramento:						
Telefone: E-mail:						
DADOS DO ADMINISTRADOR						
Nome:				CPF:		
Telefone: E-mail:						
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA						
Nome:				CPF:		
Cargo/Função						
Telefone: E-mail:						



Estado de São Paulo www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta:

ITEM	QTDE	SRV.	DESCRI	ÇÕES VALOR UNIT <i>É</i>		VALOR TOTAL
1	01	SRV	Externas dos pavimentos inferior	insetização e Desratização de Áreas Internas e avimentos inferiores e superiores do prédio da pal de Jaguariúna com área total de 616,07m ² NTIA DE 6 MESES CADA)		R\$
Valor G	Valor Global da Proposta:					
Validade da proposta: 60 dias						
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência						
Valor mínimo para faturamento:						
Prazo para entrega:						
Dado	os Bancá	rios:	BANCO DO BRASIL AG: C/C:			
Boleto Bancário						
A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições						

estabelecidas pela legislação vigente.

Cargo / RG

Por ser verdade, assina o presente: ____, ___ de_____ de 2025. Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 - Centro - Jaguariúna/SP. CEP: 13910-009 CNPJ: 51.313.955/0001-30 / Fone: 3847-4336 / site: www.camarajaguariuna.sp.gov.br



Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1. OBJETO

Serviços de Desinsetização e Desratização a serem realizados na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as especificações técnicas.

1.1. Especificações

Serviço de Desinsetização e Desratização de áreas internas e externas dos pavimentos inferiores e superiores do prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.2. Quantidades

Serão necessários 01 (um) Serviço de Desinsetização e Desratização completo na área deste Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade dos serviços ora apresentados, onde visa a realização dos serviços de desinsetização e desratização desta Casa de Leis através do controle de insetos, pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, visando garantir a segurança dos servidores, assessores e estagiários, bem como o patrimônio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 929,58 (novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e oito centavos), calculado com base na média por itens obtidos em pesquisas de valores praticados pelo mercado, respeitando o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme documentos juntados aos autos.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. <u>Da Condição de Pagamento</u>



Estado de São Paulo

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada serviço, conforme tabela de cronograma.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

4.2. <u>Da Retenção do Imposto</u>

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;



Estado de São Paulo

- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:

- 6.1.1.**Habilitação Jurídica**: deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:
 - I Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
 - III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - IV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.



Estado de São Paulo

- V Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas
 Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 6.1.2.**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao **FGTS** CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho CNDT**;
- 6.1.3. Qualificação econômico-financeira: "Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual".



Estado de São Paulo

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Local de Execução dos Serviços

- 7.1.1. Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de Serviço, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal;
- 7.1.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 7.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 7.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

7.2. <u>Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços</u>

7.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço, obedecendo a tabela de cronograma de execução e informações contendo dia e servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;



Estado de São Paulo

- 8.3. A execução do serviço deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 8.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 8.6. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 8.7. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. <u>São Obrigações do Contratante:</u>

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 9.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;



Estado de São Paulo

- 9.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. <u>São Obrigações da Contratada:</u>

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Informar a quantidade de armadilhas necessárias para a execução do item referente a desratização;
- 9.2.3. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes ao serviço prestado;
- 9.2.4. Reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem as prestações dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 9.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 9.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;



Estado de São Paulo

- 9.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 9.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

10. VIGÊNCIA

10.1. A contratação vigerá pelo período de execução do objeto.

11. Condições de Participação

- 11.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 11.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:
 - 11.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 11.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inc. V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - 11.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.



Estado de São Paulo

12. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3867-1336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ОВЈЕТО	UN	QUANTIDADE (conforme cronograma de execução)
01	Serviço de desinsetização e desratização de áreas internas e externas dos pavimentos inferiores e superiores do prédio da câmara municipal, sendo área total de 616,07m² (com garantia de 6 meses).	UN	1

- 13.1. Metragem descrita conforme anexos 1 e 2 Levantamento Cadastral da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 13.2. Deverá ser realizada vistoria mensal referente as armadilhas do serviço de desratização.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão garantidos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, sendo escolhido aquele mais vantajoso para a Câmara, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

15. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	01	01

15.1. A data de execução dos serviços será determinada em momento oportuno.



Estado de São Paulo

16. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

- 16.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 16.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 16.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 17.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis e vigilante patrimonial em serviço no dia da execução do objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 18.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 18.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 18.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Estado de São Paulo

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 01 de julho de 2025.

Ver. Rodrigo Reis de Souza

Presidente

